Projeto de Lei nº 020/2021, de 12 de março de 2021.

“Autoriza contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul**,** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender a Estratégia da Saúde da Família – ESF I, servidores com função, quantidade, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Quantidade | Cargo | Microárea | Horas Semanais | Vencimento Mensal |
| 01 | Agente Comunitário de Saúde | 01 | 40 | R$ 1.550,00 |

§ 1° As especificações exigidas para a contratação do profissional na forma desta Lei são aquelas que constam no anexo I, da Lei Municipal nº 1.470/2005, para o cargo de igual denominação;

 § 2º O salário mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

 § 3º Além do salário mensal, descrito no *caput* deste artigo, o contratado perceberá 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.

 Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de março de 2021.

Francisco David Frighetto

 Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 020/2021

Prezados Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a contratação temporária de 01(um) Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, que exercerá suas atividades na Estratégia da Saúde da Família – ESF I, na micro área 01.

A contratação se faz necessária em virtude da Secretaria Municipal da Saúde, através de ações das Equipes de Estratégia de Saúde e da Família, que atende todo o território municipal por meio de seus agentes de saúde, entretanto, encontra-se em falta de agente de saúde para uma micro área em função do término do processo seletivo anterior.

Referida contratação tem excepcional e total interesse público, considerando ser essencial e indispensável o trabalho que os (as) agentes de saúde desempenham, através dos atendimentos domiciliares à munícipes acamados ou portadores de limitações, por exemplo, que impossibilita a vinda até a Unidade Básica de Saúde, através de orientação e recomendação, que por vezes se faz suficiente, o que evita deslocamentos desnecessários.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 020/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Vencimento Básico: R$ 1.550,00

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Insalubridade 20% | 1.320,00 | 1.320,00 |
| Encargos Patronais(21%) | 2.230,20 | 2.230,20 |
| 13º Proporcional | 885,00 | 885,00 |
| Encargos 13º Prop. | 185,85 | 185,85 |
| Férias proporcionais | 885,00 | 885,00 |
| 1/3 Férias prop. | 295,00 | 295,00 |
| **Projeção de Despesas** | **15.101,05** | **15.101,05** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 12 de março de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal